



# Projeto Imobiliário SPE 103 Ltda.

## Pagamentos 3º tranche de ações

### Relatório de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Processo nº: 1103236-83.2016.8.26.0100

KPMG CORPORATE FINANCE LTDA., Administradora Judicial, nomeada nos autos de Recuperação Judicial de **Projeto Imobiliário SPE 103 Ltda.** ("SPE 103" ou "Recuperanda"), vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o relatório de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial com base nas documentações disponibilizadas pela Recuperanda referentes ao mês de março de 2019.



Notas Relevantes

3

Glossário

4

Resumo das Liquidações

5

Classe III - Credores Adquirentes

6

Credores Residuais

7

Cronograma Processual

8

# Notas Relevantes

<p>Diante da apresentação dos comprovantes de pagamento no mês de março de 2019 da Recuperanda, esta administradora judicial, no cumprimento das suas obrigações estabelecidas na Lei 11.101/05, apresenta o relatório de cumprimento do plano de Recuperação Judicial, que reúne e sintetiza os diversos dados, documentos e informações a que teve acesso na execução dos seus trabalhos, a saber: da gestão financeiras e contábeis não auditadas por terceiros, que foram apresentadas pela atual administração legal da Recuperanda, nos termos do art. 52 inciso IV, e que também foram obtidas durante nossas visitas e contatos com a Recuperanda.</p>	<p>Art. 22 Lei 11.101/05 Art. 52 inciso IV da mesma Lei</p>
<p>Analizamos o cumprimento do plano homologado pelo Douto Juízo.</p>	<p>Art. 22 Lei 11.101/05 inciso II alínea a</p>
<p>Este relatório de cumprimento do plano de Recuperação Judicial foi realizado com base na documentação disponibilizada pelo Banco Itaú referente a emissão da 3º tranche de ações da <i> Holding</i> do grupo Viver. Conforme plano homologado cada ação possui o valor unitário de R\$ 1,98 (independente da data de emissão das ações).</p>	

# Glossário

<b>AGC</b>	Assembleia Geral de Credores
<b>AJ</b>	Administradora Judicial
<b>Art.</b>	Artigo
<b>Classe I</b>	Classe dos Credores Trabalhistas
<b>Classe II</b>	Classe dos Credores Garantia Real
<b>Classe III</b>	Classe dos Credores Quirografários
<b>Classe IV</b>	Classe dos Credores Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
<b>PRJ</b>	Plano de Recuperação Judicial
<b>Recuperanda</b>	Projeto Imobiliário SPE 103 Ltda.
<b>RJ</b>	Recuperação Judicial
<b>TJ</b>	Tribunal de Justiça
<b>TJ-SP</b>	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

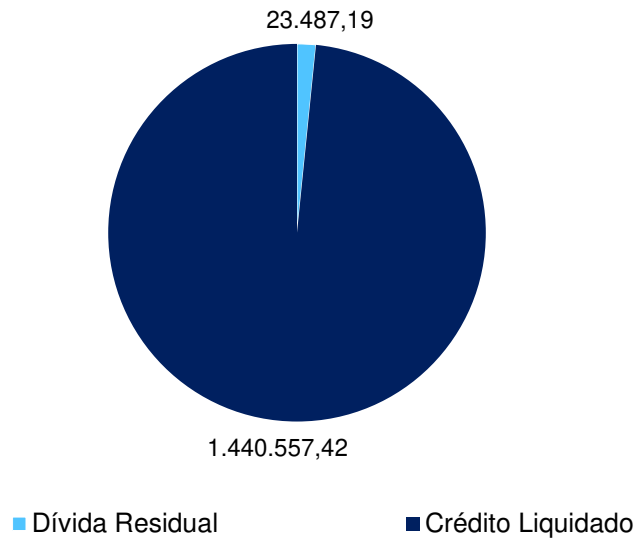
# Projeto Imobiliário SPE 103 Ltda.

## Resumo das liquidações

De acordo com o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo Douto Juízo em 14/12/2017, conforme fls. 45.216/45.218, foram realizados os pagamentos referentes a 3º tranche de emissões de ações da  *Holding* em março de 2019.

Com a efetiva realização dos pagamentos supracitados, verificou-se que a Recuperanda Projeto Imobiliário SPE 103 Ltda. realizou a quitação de 98% de seu crédito listado, restando a dívida composta da seguinte forma:

### Acompanhamento da Dívida - em Reais.



# Projeto Imobiliário SPE 103 Ltda.

## Classe III - Credores Adquirentes

Projeto Imobiliário SPE 103 Ltda.					R\$	
Nome do Credor	Classe	Valor Consolidado	50% Deságio	Valor Pago	Saldo Residual	
Janice Victória dos Santos Brosky	Classe III	51.857,93	25.928,97	25.928,97	-	
Romulo Diego Lopes da Silva	Classe III	15.131,18	7.565,59	7.565,59	-	
<b>Total Geral</b>		<b>66.989,11</b>	<b>33.494,56</b>	<b>33.494,56</b>	<b>-</b>	

Fonte: Documentação suporte, disponibilizada pela Recuperanda.

O PRJ homologado prevê que os credores adquirentes que, apesar de elegíveis, não optarem pelo recebimento do crédito via opção 1 ou opção 2, dentro dos prazos estipulados, serão automaticamente incluídos na opção 3, onde haverá aplicação de desconto de 50% do valor total do crédito e a liquidação ocorrerá na 3º tranche do âmbito de aumento de capital da Holding, prazo de até 12 (doze) meses da data de verificação das condições precedentes.

Diante disso, os credores Janice Victória dos Santos Brosky e Romulo Diego Lopes da Silva, apesar de elegíveis, não optaram pelo recebimento do crédito via opção 1 ou 2, dentro dos prazos estipulados no Plano da SPE 103 Ltda. e, portanto, foram convertidos na 3ª tranche com 50% de deságio.

# Projeto Imobiliário SPE 103 Ltda.

## Créditos Residuais

Projeto Imobiliário SPE 103 Ltda.		R\$
Nome do Credor	Classe	Valor Consolidado
Alessandro Pereira dos Santos	Classe I	544,00
Olavir Rigo	Classe I	2.418,55
Paulo Vidal dos Santos	Classe I	524,64
Márcio Cristiano de Souza da Silva	Classe I	2.500,00
José Rogério de Sena	Classe I	2.500,00
Josinaldo dos Santos	Classe I	2.500,00
Juliano Jose Weisheimer	Classe I	2.500,00
Anjelamar Silveira Rodrigues	Classe I	2.500,00
Arlindo Cardoso	Classe I	2.500,00
Claulé Antônio da Rocha	Classe I	2.500,00
Deusivan Lopes Peixoto	Classe I	2.500,00
<b>Total Geral</b>		<b>23.487,19</b>

Fonte: Documentação suporte, disponibilizada pela Recuperanda.

Os credores descritos acima não informaram seus dados bancários com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data prevista para o início dos pagamentos e não serão considerados como evento de descumprimento do plano.

Nestes casos, os valores ficarão disponíveis no departamento financeiro da Recuperanda pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data prevista para o pagamento. Os valores não resgatados neste prazo, serão redirecionados às operações da Recuperanda, devendo o credor solicitar novo agendamento para recebimento do crédito, que será pago no prazo de 30 (trinta) dias corridos do efetivo reagendamento, sem a incidência de juros e correções monetárias neste período.

# Cronograma Processual

16/07/2016	• Pedido de Recuperação Judicial (RJ)
29/09/2016	• Deferimento da RJ
21/10/2016	• Publicação do edital Art. 52, §1º (Recuperanda)
06/02/2017	• Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)
10/04/2017	• Publicação do edital Art. 7, § 2º (Administradora Judicial)
14/12/2017	• Homologação do Plano de Recuperação Judicial
06/01/2018	• Início dos Pagamentos dos Credores

Fonte: Processo nº 1103236-83.2016.8.26.0100



Sendo o que se cumpria reportar, requer-se a juntada deste relatório das atividades realizadas.

Nesses termos,  
pede deferimento.

São Paulo, 8 de julho de 2019.

**KPMG Corporate Finance Ltda.**  
**Administradora Judicial**

Osana Mendonça  
OAB/SP 122.930

**KPMG Corporate Finance Ltda.**  
**Gerente**

Patricia Ramalho Sunemi  
CRC 1SP260159/0-4